



**Sessão de 18/10/2016**

**ORDEM DO DIA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2016 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

**JULGAMENTOS**

**SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

01 TC-002603/989/14

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Aliter Construções e Saneamento Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: João Paulo Tavares Papa (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Carlos Eduardo Carrela (Superintendente de Gestão de Obras).

Objeto: Execução das obras da estação de tratamento, interceptor, coletores-tronco e estações elevatórias do sistema de esgotamento sanitário Laranjeiras, no Município de Caieiras, integrantes da 4ª Etapa do Projeto de Despoluição do Rio Tietê.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 23-05-14. Valor – R\$43.525.143,52.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

02 TC-001994/989/15

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Conveniada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e José Roberto Ferraro (Diretor Superintendente).  
Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (prestação de serviços, material de consumo e folha de pagamento), conforme Plano de Trabalho.  
Em Julgamento: Convênio firmado em 28-01-15. Valor – R\$56.400.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 27-06-15.  
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.  
Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.  
**Resultado: REGULAR.**

03 TC-035619/026/08

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde.  
Contratada: Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.  
Ordenador(es) da Despesa: Maria Iracema Guillaumon Leonardi (Coordenadora de Saúde) e Ricardo Oliva (Respondendo pelo Expediente da Sede da CCTIES).  
Objeto: Aquisição do medicamento Tiotrópio 18 mcg, necessário para o tratamento de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica.  
Em Julgamento: Nota de Empenho 2008NE00681 de 17-10-08. Valor – R\$1.648.920,00. Nota de Empenho 2008NE00847 de 08-12-08. Valor – R\$2.118.756,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 06-07-16.  
Acompanha(m): Expediente(s): TC-012808/026/09, TC-011601/026/09 e TC-032532/026/10.  
Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.  
Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.  
**Resultado: IRREGULAR.**

04 TC-006868/026/11

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.  
Contratada: Digital Work Computer Service Comercial Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Elenice B. R. de Castro (Chefe de Gabinete).  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): César Silva (Vice Diretor Superintendente em Exercício como Diretor Superintendente).  
Objeto: Registro de preços para o fornecimento de 29 impressoras laser e 46



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



impressoras jato de tinta.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 27-12-10. Valor – R\$91.570,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 11-07-14.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

05 TC-007720/026/11

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

Contratada: Digital Work Computer Service Comercial Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): César Silva (Vice Diretor Superintendente em Exercício como Diretor Superintendente).

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de 105 impressoras laser.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Eletrônico (analisada no TC-006868/026/11).

Contrato celebrado em 29-12-10. Valor – R\$133.350,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 11-07-14.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

### REPRESENTAÇÃO

06 TC-042274/026/10

Representante(s): Microsens Ltda.

Representado(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 212/10, instaurado pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, objetivando o registro de preços para o fornecimento de impressoras laser, multifuncionais e jato de tinta. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 11-07-14.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**



## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

07 TC-005687/026/08

Conveniente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Conveniada: Associação dos Trabalhadores do Conjunto Residencial Vale das Flores.  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Cardinale Branco e Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretores Presidentes), Eduardo Zeppo Boreto (Diretor), João Abukater Neto (Diretor Técnico) e Leonor Galdino da Silva (Presidente).

Objeto: Transferência de recursos para a edificação do empreendimento Jaraguá “F-2”, composto de 84 unidades habitacionais.

Em Julgamento: Convênio firmado em 13-06-06. Valor – R\$1.810.876,05. Termo de Encerramento e Liquidação de Obrigações de 03-11-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman em 05-04-08, 05-12-08, 16-08-13, 24-02-14, 30-07-14, 13-10-14, 27-02-15 e 06-04-15.

Advogado(s): Paulo Sérgio Mendonça Cruz (OAB/SP nº 67.691), Roberto Corrêa de Sampaio (OAB/SP nº 171.669), Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Juliana Avanci (OAB/SP nº 290.968) e outros.  
Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

08 TC-018062/026/11

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação dos Trabalhadores do Conjunto Residencial Vale das Flores.

Responsável(is): Lair Alberto Soares Krähenbühl e Antonio Alexandre Neves (Diretores Presidentes) e Leonor Galdino da Silva (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, em 24-02-14, 30-07-14, 13-10-14 e 06-04-15.

Exercício: 2008.

Valor: R\$314.909,19.

Advogado(s): Paulo Sérgio Mendonça Cruz (OAB/SP nº 67.691), Roberto Corrêa de



Sampaio (OAB/SP nº 171.669), Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Juliana Avanci (OAB/SP nº 290.968) e outros.  
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira, Luiz Menezes Neto e Carim José Feres.  
Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.  
**Resultado: IRREGULAR, CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA À DEVOLUÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS, SUSPENDENDO O RECEBIMENTO DE NOVOS REPASSES.**

#### **RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

#### **CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

09 TC-003620/026/12

Interessado(s): Agência Metropolitana de Campinas.

Responsável(is): Cristina Conceição Bredda Carrara, João Alberghini Sobrinho e Maria Célia Silva Caiado.

Exercício: 2012. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, em 30-08-14 e 06-06-16.

Acompanha(m): TC-003620/126/12.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau, Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes .

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES.**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

10 TC-003517/026/09

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Construções, Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Superintendente).

Objeto: Execução de obras e serviços do contorno externo da cidade de Cruzeiro, com uma ponte sobre o Rio Paraíba do Sul e dois viadutos na Rodovia Hamilton Vieira Mendes – SP 052.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência . Contrato celebrado em 18-09-08. Valor – R\$14.073.428,97. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 01-12-09, 26-03-10 e 14-05-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no



D.O.E. de 14-04-09, 24-09-09 e 26-04-14.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

11 TC-027198/026/15

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Taquaral.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho e José Milton Dalari Soares (Diretores Presidentes) e Laércio Vicente Scaramal (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2013.

Valor: R\$1.516.869,98.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

## **RECURSO ORDINÁRIO**

12 TC-031363/026/99

Recorrente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Assunto: Contrato entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo CDHU e Sercom Engenharia e Comércio Ltda., objetivando a execução de serviços de terraplenagem e construção de 124 unidades habitacionais, tipo TI24C/TI13A-V2 e de 01 centro comunitário tipo CC1A para empreendimento habitacional no Município de Riolândia, denominado Riolândia "F".

Responsável(is): Luiz Antonio Carvalho Pacheco (Diretor Presidente à época) e Edward Zeppo Boretto (Diretor à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-07-16, que julgou irregulares o termo aditivo e conheceu do termo de encerramento e liquidação de obrigações, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar no 709/93.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.



Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

## **RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

### **REPRESENTAÇÃO**

13 TC-037545/026/10

Representante(s): Gegan Auto Peças Ltda. – EPP, por seu procurador, Marcio Antonio dos Santos.

Representado(s): Centro de Suprimentos e Manutenção de Materiais de Motomecanização da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Responsável(is): Maximiano Cássio Soares (Ten Cel PM – então Dirigente), Edison Ferreira Pinto (Maj PM - então Dirigente), Silas Bordini do Amaral Neto (Ten Cel PM – Dirigente), Álvaro Batista Camilo (Cel PM – então Dirigente).

Em Julgamento: Representação contra o edital do Pregão Presencial nº CSM/MM-003/43/2010, objetivando o registro de preços para futuras contratações de oficinas especializadas para a manutenção de veículos oficiais da PM/SP. Pregão Presencial para Registro de Preços nº CSM/MM-003/43/2010. Ata de Registro de Preços nº 005/43/10, de 28-12-10. Notas de Empenho nos 2010NE02398 de 29-12-10; 2011NE00099, 2011NE00100, 2011NE00101, 2011NE00102, 2011NE00103, 2011NE00104, 2011NE00105, 2011NE00106, 2011NE00107, 2011NE00108, 2011NE00109, 2011NE00110, 2011NE00111, 2011NE00112, 2011NE00113, 2011NE00114, 2011NE00115, 2011NE00116 e 2011NE00117 de 17-02-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 23-01-15.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE. REGULAR COM RECOMENDAÇÃO**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

14 TC-017878/026/09

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

Contratada: Consórcio Trends Poscon, formado pelas Empresas Trends Engenharia e Infraestrutura Ltda. e Poscon Co. Ltd.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 17-04-08.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 11-03-09.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Corrêa Brasil (Diretor de Assuntos Corporativos) e Conrado Grava de Souza (Diretor de Operações).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Prestação de serviços de execução do projeto executivo, fornecimento e implantação de portas de plataformas para a linha 3 – Vermelha, da Companhia do METRÔ.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-04-09. Valor – R\$71.447.002,16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 12-11-09, 24-09-10, 03-03-12 e 13-09-13.

Advogado(s): Vital dos Santos Prado (OAB/SP nº 37.606), Amarílis de Barros Fagundes de Moraes (OAB/SP nº 40.874), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Alexandra Leonello Granado (OAB/SP nº 175252), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74481) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

15 TC-033893/026/11

Contratante: Universidade de São Paulo.

Contratada: Evik Segurança e Vigilância Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa: João Grandino Rodas (Reitor).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Roque Dechen (Vice-Reitor Executivo de Administração) e Luiz Antonio Teixeira (Coordenador Adjunto).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito da Universidade de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 29-09-11. Valor – R\$12.185.991,96. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 12-01-12, 16-10-13 e 25-09-15.

Advogado(s): Gustavo Ferraz de Campos Monaco (OAB/SP nº 270.454), Márcia Walquiria Batista dos Santos (OAB/SP nº 113076), Renata Lima Gonçalves (OAB/SP nº 252678), Felipe Kazuo Tateno (OAB/SP nº 285640), Jocélia de Almeida Castilho (OAB/SP nº 78988) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Luiz Menezes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

16 TC-004549/026/11



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratante: Universidade de São Paulo – Coordenadoria do Espaço Físico da USP – COESF.

Contratada: Scopus Construtora & Incorporadora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Sérgio Luiz de Assumpção (Respondendo pelo Expediente da Coordenadoria do Espaço Físico da Universidade de São Paulo – COESF).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Antonio Marcos de Aguirra Massola (Coordenador).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Marcos de Aguirra Massola (Coordenador), Antonio Carlos Orsi (Engenheiro Fiscal) e Álvaro de Jesus Guedes (Chefe Técnico de Divisão de Fiscalização de Obras).

Objeto: Execução da conclusão civil e das instalações da etapa 1 – Eixos 1 a 14 e execução da superestrutura de concreto, estruturas metálicas, impermeabilizações e fechamentos em caixilhos da etapa 2 – eixos 14 a 25 da biblioteca brasileira, da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-11-10. Valor – R\$36.551.478,25. Termos Aditivos celebrados em 30-03-11, 16-09-11, 15-12-11 e 16-02-12. Termo de Retificação e Ratificação celebrado em 08-12-11. Reajustes Contratuais: 23-03-12 e 11-04-12. Reajuste do 4º Termo Aditivo: 22-08-12. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 23-10-12. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 19-03-13. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 01-06-11, 12-03-13, 14-05-13, 03-07-13, 20-06-15 e 22-07-16.

Advogado(s): Walquiria Batista dos Santos (OAB/SP nº113.076), Marisa Alves Vilarino (OAB/SP nº121.270), Ádia Lourenço dos Santos (OAB/SP nº101.404), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161750), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290141) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I e GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR. CONHECIDO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

17 TC-014012/026/12

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Scopus Construtora e Incorporadora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa(s): Antonio Marcos de Aguirra Massola (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Marcos de Aguirra



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Massola (Superintendente), Antonio Carlos Orsi (Engenheiro Fiscal), Álvaro de Jesus Guedes (Chefe Técnico de Divisão de Fiscalização de Obras) e Osvaldo Shiguero Nakao e Sérgio Luiz de Assumpção (Superintendentes do Espaço Físico).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia civil, em regime de empreitada por preço global, para execução da conclusão da obra civil e das instalações da Etapa 2, Eixos 13 a 24; e prestação de serviços de manutenção preventiva de equipamentos mecânicos a serem instalados na Biblioteca Brasileira, da Pró-Reitoria da Cultura e Extensão Universitária da USP .

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contratos celebrados em 28-03-12. Valor(es) – R\$16.954.031,97 e R\$18.585,00. Termo Aditivo de Acréscimo e Supressão de Serviços celebrado em 26-10-12. Termo Aditivo de Prorrogação celebrado em 27-03-13. Reajuste Contratual: 21-06-13. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 23-04-13. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 21-11-13. Termo de Recebimento de Serviços celebrado em 05-01-15. Devolução da Garantia. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheiro Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E de 12-03-13, 14-05-13, 03-07-13 e 22-07-16.

Advogado(s): Márcia Walquiria Batista dos Santos (OAB/SP nº113.076), Marisa Alves Vilarino (OAB/SP nº121.270), Ádia Lourenço dos Santos (OAB/SP nº101.404), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161750), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290141) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR. CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

---

**SEÇÃO MUNICIPAL**

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

18 TC-015256/026/08



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Conveniente: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando Capucci e Carlos Chnaiderman (Secretários da Saúde) e Kalil Rocha Abdalla (Provedor).

Objeto: Regular a gestão compartilhada em regime de cooperação mútua para os partícipes, e integrar a Policlínica Paraíso e a Policlínica São João na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimentos de saúde que constituem o SUS Guarulhos, de modo a garantir aos seus usuários atenção integral humanizada e de qualidade.

Em Julgamento: Termos de Aditamentos celebrados em 03-11-08, 23-12-08, 20-01-09, 31-03-09, 31-03-10, 30-06-10 e 30-09-10. Termo de Retirratificação celebrado em 14-05-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 05-02-16.

Advogado(s): Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Helena Piva (OAB/SP nº 76.763) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-041303/026/14 e TC-021489/026/14.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

19 TC-028562/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Davi Alves de Oliveira – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Marcos Batista Gaia (Secretário de Serviços Urbanos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oswaldo Dias (Prefeito) e Marcos Batista Gaia (Secretário de Serviços Urbanos).

Objeto: Prestação de serviços de locação de caminhões, com manutenção, para coleta de resíduos inservíveis - Operação Bota-Fora.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 29-07-10. Valor – R\$3.520.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 31-07-13.

Advogado(s): Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Rodolfo Pagano Gomes (OAB/SP nº 325.653), Wanderli Bortoletto Marino de Godoy (OAB/SP nº 69.636), Mariane Batistuci Navarro (OAB/SP nº 270.954), Ivan Vendrame (OAB/SP nº 78.413), Roberta Castilho Andrade Lopes (OAB/SP nº 78.999) e outros.

Acompanha(m): TC-014977/026/10.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

20 TC-002114/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratada: Engeform Construções e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hélio de Oliveira Santos (Prefeito), Antonio Caria Neto (Secretário de Assuntos Jurídicos), Alcides Mamizuka (Secretário Chefe de Gabinete), Osmar Costa e Carlos Augusto Santoro (Secretários de Infraestrutura).

Objeto: Execução de canais, reservatórios de amortecimento, intervenções em favelas e construção de Unidades Habitacionais – Ribeirão Quilombo – Campinas/SP.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 08-02-11, 23-04-12 e 05-11-13.

Apostilamentos celebrados em 02-12-11, 25-06-12 e 01-04-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 17-12-14.

Advogado(s): Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES OS TERMOS ADITIVOS Nº3 E DE APOSTILAMENTO Nº3, COM MULTA. REGULARES OS DEMAIS.**

21 TC-000918/007/10

Contratante: Prefeitura Municipal Mogi das Cruzes.

Contratada: C.S. Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação da Licitação: Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito) e Nilmar de Cassia Ferreira (Secretário Municipal de Serviços Urbanos).

Objeto: Execução de serviços contínuos de limpeza urbana, conservação e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e públicos do Município de Mogi das Cruzes.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 03-08-10 – Valor - R\$143.637.852,60. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada (s) no D.O.E de 18-12-13.

Acompanha: TC-008726/026/2010 e Expediente(s): TC-000423/007/16 e TC-002752/026/16.

Advogados(s): Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Jorge Radi Junior (OAB/SP nº 118.671), Adalberto Calil (OAB/SP nº 36.250), Vinícius José Zivieri Ralio (OAB/SP nº 195.618), Luís Fernando Giacon Lessa Alves (OAB/SP nº 234.573), Fábio Mutsuaki Nakano (OAB/SP nº 181.100), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO**



**RELATOR.**

22 TC-021082/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Lima de Castro Engenharia e Montagem Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Genilda Sueli Bernardes (Coordenadora do Fundo Social de Solidariedade).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Marques Luiz Neto (Secretário de Obras e Serviços).

Objeto: Construção do III Restaurante Popular no Parque Santo Agostinho.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 14-08-09. Valor – R\$1.550.937,41.

Termo de Apostilamento firmado em 07-04-10. Termo de Aditamento celebrado em 14-05-10. Termo de Rescisão celebrado em 10-02-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 07-06-13.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. CONHECIDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

23 TC-037988/026/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Pilão Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Artur Pereira da Cunha (Secretário de Obras e Serviços).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Artur Pereira da Cunha e João Marques Luiz Neto (Secretários de Obras e Serviços) e Elói Pietá (Prefeito).

Objeto: Construção do III Restaurante Popular, Parque Santo Agostinho.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 09-06-06. Valor – R\$1.153.448,93. Termos de Aditamento celebrados em 03-01-08 e 08-05-08. Termo de Rescisão celebrado em 31-10-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 24-07-07, 02-07-08, 13-11-09, 04-03-15.

Advogado(s): Eder Messias de Toledo (OAB/SP nº 220.390), Simone Milano (OAB/SP nº 203.219), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL.**



24 TC-001218/009/09

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: Centro Educacional Pitágoras - atual Instituto Pitágoras.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Fuglini (Prefeito) e Maria Cristina Buffoni (Presidente).

Objeto: Operacionalização técnica dos serviços de saúde.

Em Julgamento: Licitação - Concurso de Projetos. Termo de Parceria celebrado em 04-07-08. Valor – R\$1.020.000,00. Termo de Aditamento celebrado em 20-07-08.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 03-02-10. Assinatura(s) de prazo pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-10-14.

Advogado(s): Elisandra Murilho Trevizan (OAB/SP nº 249.373), Mariana Bim Sanches (OAB/SP nº 226.192), Eduval Messias Serpeloni (OAB/SP nº 208.631) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. DETERMINADO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

25 TC-001487/009/09

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Educacional Pitágoras - atual Instituto Pitágoras (OSCIP).

Responsável(is): Roberto Fuglini (Prefeito) e Maria Cristina Buffoni (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Assinatura(s) de prazo pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-10-14.

Exercício: 2008.

Valor: R\$570.000,00.

Advogado(s): Elisandra Murilho Trevizan (OAB/SP nº 249.373), Mariana Bim Sanches (OAB/SP nº 226.192), Eduval Messias Serpeloni (OAB/SP nº 208.631) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. DETERMINADO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.**

26 TC-001782/009/10

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Educacional Pitágoras - atual Instituto Pitágoras (OSCIP).

Responsável(is): Heitor Camarin Júnior (Prefeito) e Maria Cristina Buffoni (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Assinatura(s) de prazo pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-10-14.

Exercício: 2009.

Valor: R\$570.485,19.

Advogado(s): Elisandra Murilho Trevizan (OAB/SP nº 249.373), Mariana Bim Sanches (OAB/SP nº 226.192), Eduval Messias Serpeloni (OAB/SP nº 208.631) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. DETERMINADO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.**

27 TC-000487/009/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sistema de Assistência Social e Saúde – SAS (OSCIP).

Responsável(is): Roberto Ramalho Tavares (Prefeito) e Claudete de Oliveira Souza de Paula (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, em 17-03-15 e 16-09-15.

Exercício: 2012.

Valor: R\$10.762.812,34.

Advogado(s): Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº238.056), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº113.591) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR. DETERMINADO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.**

### CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

28 TC-000191/026/13

Câmara Municipal: Adamantina.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Hélio José dos Santos.

Acompanha(m): TC-000191/126/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.



**Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

29 TC-000340/026/14

Prefeitura Municipal: Ribeirão do Sul.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Eliana Maria Rorato Manso.

Advogado(s): Jucelino Gazola (OAB/SP nº 79.817), Leonardo Torquato (OAB/SP nº 303.215) e outros.

Acompanha(m): TC-000340/126/14 e Expediente(s): TC-005620/989/15, TC-041888/026/15 e TC-043791/026/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

30 TC-000496/026/14

Prefeitura Municipal: Pedra Bela.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Roseli Jesus do Amaral Leme.

Período(s): (01-01-14 a 15-08-14) e (01-09-14 a 31-12-14).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - José Maurício de Miranda.

Período(s): (16-08-14 a 31-08-14).

Acompanha(m): TC-000496/126/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM SEVERA RECOMENDAÇÃO**

31 TC-000499/026/14

Prefeitura Municipal: Pindamonhangaba.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Vito Ardito Lerário.

Advogado(s): Synthea Telles de Castro Schmidt (OAB/SP nº 102.647), Rogério Azeredo Renó (OAB/SP nº 147.482), Paola Cristina de Barros Bassanello Magalhães (OAB/SP nº 175.315), Vitor Duarte Pereira (OAB/SP nº 213.075) e outros.

Acompanha(m): TC-000499/126/14 e Expediente(s): TC-008830/026/15, TC-036989/026/15 e TC-038302/026/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**



32 TC-000598/026/14

Prefeitura Municipal: Ilha Solteira.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Bento Carlos Sgarboza.

Advogado(s): Odemes Bordini (OAB/SP nº 114.188).

Acompanha(m): TC-000598/126/14 e Expediente(s): TC-006390/026/14, TC-012791/026/15, TC-025344/026/14 e TC-043785/026/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

33 TC-000635/026/14

Prefeitura Municipal: Ribeirão dos Índios.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Arlete Aparecida Zanfolin Cancian.

Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814) e outros.

Acompanha(m): TC-000635/126/14 e Expediente(s): TC-000869/005/14

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 02-08-16.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

34 TC-000048/026/14

Prefeitura Municipal: Cosmópolis.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Antonio Fernandes Neto.

Acompanha(m): TC-000048/126/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

35 TC-000173/026/14

Prefeitura Municipal: Sebastianópolis do Sul.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Waldomiro Meneguini.

Acompanha(m): TC-000173/126/14.

Advogado(s): Angelo Aparecido Biazi (OAB/SP 95.422) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.



**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

36 TC-000584/026/14

Prefeitura Municipal: Bertioga.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): José Mauro Dedemo Orlandini.

Acompanham: TC-000584/126/14 e Expediente(s): TC-000977/020/14, TC-009986/026/15, TC-032806/026/15, TC-002444/989/15 e TC-002448/989/15.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP 191.573) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

37 TC-003764/026/07

Embargante(s): Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC.

Assunto: Contas anuais da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC, relativas ao exercício de 2007.

Responsável(is): Gerson Luís Bittencourt (Diretor Presidente à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 21-10-11, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 23-06-15.

Advogado(s): Gonzalo Caicedo Neto (OAB/SP nº 299.642), Fernanda Sartori Marques Vieira (OAB/SP nº 335.548), Fernanda Zakia Martins (OAB/SP nº 201.018), Mariane de Aguiar Passine (OAB/SP nº 173.791) e outros.

Acompanha(m): TC-003764/126/07 e Expediente(s): TC-034822/026/09.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS.**

**RECURSO ORDINÁRIO**

38 TC-000536/001/12

Recorrente(s): Mário de Souza Lima - Ex-Prefeito do Município de Barbosa.

Assunto: Prestações de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Barbosa à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Penápolis, à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Penápolis e à Associação Barbosense de Assistência e Promoção Social - ABAPS, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is): Mário de Souza Lima (Prefeito à época).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-04-15, que julgou irregulares as prestações de contas, nos termos do artigo 33, inciso III c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Ednilson Modesto de Oliveira (OAB/SP nº 231.525), Maurício Machado Ronconi (OAB/SP nº 128.865), Reinaldo Daniel Rigobelli (OAB/SP nº 283.124) e outros.  
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

39 TC-000801/007/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e Fiat Automóveis S/A, objetivando a aquisição de um veículo Van conforme especificações técnicas do anexo I.

Responsável(is): José Pereira de Aguiar (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-06-14, que julgou irregulares o convite e a nota de empenho nº 8295/000.06, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943), Solange Tsukimi Hayashi Longo (OAB/SP nº 153.661), Eliany Conegundes Lasheras (OAB/SP nº 171.180), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820) e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

40 TC-001142/010/11

Recorrente(s): João Carlos Vitte - Ex-Prefeito do Município de Santa Gertrudes.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, no exercício de 2010.

Responsável(is): João Carlos Vitte (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-01-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

41 TC-008550/989/15

Contratante: Câmara Municipal de Taubaté.

Contratada: Ford Company Brasil Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Jeferson Campos (Presidente da Câmara).

Ordenador(es) da Despesa: Otto Rodrigues de Albuquerque Jr. (Diretor Geral).

Objeto: Aquisição de 14 (catorze) veículos sedan, bicomustível, capacidade para cinco passageiros e 01 (um) veículo tipo mini van, bicomustível, capacidade para seis passageiros, todos 0 (zero) Km e ano 2012.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Notas de Empenho emitidas em 15-12-11 nº 6640 - Valor R\$ 540.400,00 e nº 6641 - Valor - R\$ 115.800,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 05-12-15.

Advogado(s): Guilherme Ricken (OAB/SP nº 346.847).

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

42 TC-002204/003/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Entidade(s) Beneficiária(s): Vitalis Instituto de Apoio à Saúde e Tecnologia (OSCIP).

Responsável(is): Ângelo Augusto Perugini (Prefeito) e Carlos Alberto Malho de Souza (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira, Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 23-02-10, 20-09-11 e 16-06-16.

Exercício: 2008.

Valor: R\$1.204.116,69.

Advogado(s): Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Viviana Regina Coltro Demartini (OAB/SP nº 114.769), Alessandra Regina Olivo Pereira (OAB/SP nº 291.523), Marcia Luiza Borsari (OAB/SP nº 286.242), Elenice Maria Marchiori (OAB/SP nº 111.476), Ieda Manzano de Oliveira (OAB/SP nº 196.583), Elke Gomes Veloso (OAB/SP nº 137.615), Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Gina Copola (OAB/SP nº 140.232), Marco Aurélio Toscano da Silva (OAB/SP nº 151.889) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-038292/026/09.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 13-09-16

**Resultado: IRREGULAR, CONDENANDO A BENEFICIÁRIA À DEVOLUÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL PELO REPASSE. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.**

43 TC-001223/003/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Campinas.

Entidade(s) Beneficiária(s): RNP + Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS.

Responsável(is): Hélio de Oliveira Santos (Prefeito) e Solange Aparecida de Moraes (Representante Legal).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 21-07-11, 15-02-13 e 23-08-16.

Exercício: 2009.

Valor: R\$1.537.749,18.

Advogado(s): Mário Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73.863), Carlos Henrique Pinto (OAB/SP nº 135.690), Andressa Caetano de Melo (OAB/SP nº 168.397), Daniela Scarpa Gebara (OAB/SP nº 164.926), Felipe Moretti Fischl (OAB/SP nº 250.866), Antônio Caria Neto (OAB/SP nº 77.984), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Jeferson Nagy da Silva Nantes (OAB/SP nº 168.415), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA À DEVOLUÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS, APLICANDO MULTA INDIVIDUAL AOS RESPONSÁVEIS.**

### CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

44 TC-000733/026/15

Câmara Municipal: Santana da Ponte Pensa.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Orides Bento.

Acompanha(m): TC-000733/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

45 TC-002796/026/14

Câmara Municipal: Areias.

Exercício: 2014.



Presidente(s) da Câmara: Luiz Batista dos Santos Paixão.  
Advogado(s): Silvia Helena da Silva (OAB/SP nº 18.933).  
Acompanha(m): TC-002796/126/14.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

46 TC-002706/026/14

Câmara Municipal: Oriente.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Daniel Henrique Moris.

Acompanha(m): TC-002706/126/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

47 TC-000580/026/14

Prefeitura Municipal: Euclides da Cunha Paulista.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Camila Teodoro Nicácio de Lima.

Advogado(s): Gervaldo de Castilho (OAB/SP nº 97.946).

Acompanha(m): TC-000580/126/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

48 TC-002689/026/15

Prefeitura Municipal: Dirce Reis.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Roberto Carlos Visoná.

Acompanham: TC-002689/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

49 TC-000014/026/14

Prefeitura Municipal: Arealva.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Exercício: 2014.

Prefeito(s): Paulo Padanosque Pereira.

Acompanha(m): TC-000014/126/14 e Expediente(s): TC-037189/026/15, TC-002834/026/16 e TC-022464/026/16.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

50 TC-000331/026/14

Prefeitura Municipal: Presidente Venceslau.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Jorge Duran Gonzalez.

Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessôa (OAB/SP nº 118.814), Eduardo Foglia Villela (OAB/SP nº 286.109), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013) e outros.

Acompanha(m): TC-000331/126/14 e Expediente(s): TC-000526/005/15, TC-000800/005/15, TC-001390/005/14, TC-006823/026/15, TC 028500/026/15 e TC-041845/026/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

51 TC-000407/026/14

Prefeitura Municipal: Caçapava.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Henrique Lourivaldo Rinco de Oliveira.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Acompanha(m): TC-000407/126/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

52 TC-000429/026/14

Prefeitura Municipal: Dumont.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Adelino da Silva Carneiro.

Advogado(s): Artur José Teixeira da Silva (OAB/SP nº 244.925).

Acompanha(m): TC-000429/126/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

53 TC-000547/026/14

Prefeitura Municipal: São Simão.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Izaías Leão de Souza.

Advogado(s): Ildo Adami Soares (OAB/SP nº 340.069).

Acompanha(m): TC-000547/126/14 e Expediente(s): TC-021049/026/14 e TC-025724/026/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

54 TC-000019/006/10

Embargante(s): Aristides Silva Góes - Prefeito do Município de Nuporanga à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Nuporanga e a empresa Atualize Projetos Educacionais Ltda., objetivando a prestação de serviços técnicos na elaboração de projetos educacionais, acompanhamento de projetos junto às Secretarias e Fundos Estaduais, orientação e instrução para obtenção de recursos de várias esferas de governo e outros.

Responsável(is): Aristides Silva Góes (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 23-06-15, que julgou irregulares o convite, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 19-07-16.

Advogado(s): Wagner Marcelo Sarti (OAB/SP nº 21.107) e outros.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. REJEITADO.**

### RECURSO ORDINÁRIO

55 TC-000449/016/10

Recorrente(s): Walter Sérgio de Souza Almeida – Ex-Prefeito do Município de Itaberá.

Assunto: Prestação de contas repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Itaberá à Associação Assistencial Mei Mei Gam, Associação Beneficente de Itaberá, APM da Escola Estadual Jardim Santa Inês, Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Agrovila III, Associação dos Estudantes de Nível Superior e Técnico de Itaberá,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Instituto de Formação e Assistência à Criança e Adolescente – IFAC, APM da Escola Estadual Leôncio Pimentel, APM da Escola Estadual Barbara Vidal César, Lar São Vicente de Paulo, APM da Escola Estadual Profº Gabriel Pinto de Faria, Creche Casa de Jesus – Abrigo SOS Renascer, APM da Escola Estadual Profº Alberto Pereira, Sociedade Assistencial da Vila Dom Silvío – SAVIDS, APM da Escola Estadual Maria T. de Souza Falçarelli, APM da Escola Estadual Profª. Doroty Davi Muzel, Sociedade Banda de Musica Itaberaense, APM da Escola Estadual Bairro Engenheiro Maia, APM da Escola Estadual do Bairro Tomé e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaberá – APAE, relativa ao exercício de 2009.

Responsável(is): Walter Sérgio de Souza Almeida (Prefeito à época), Sandro Carlos Prestes, Paulo Maciel de Brito, Sandra Rodrigues de C. Pereira, Ana Carla Martins, Adriana Oliveira Alvarenga Bicudo, Roseli Aparecida Fortes Gonçalves, Ana Luiza de Oliveira Padua Almeida, Barbara Vidal César, Plínio Juliano Ramos, Ana Georgina Barreira Lobo, Juvelina Aparecida de Almeida Gonçalves, Daniela Miguel de Barros Freitas, Amarilda de Oliveira Lobo, Elaine Mara Cardoso, Elis Raquel Aparecida Freitas Santos, Uzias da Silva Gonçalves, João Juramir dos Santos, João Donizeti do Couto e Nilson Cassu Alves.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-08-15, que julgou irregulares as prestação de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, parágrafo único ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, Walter Sérgio de Souza Almeida, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

56 TC-000645/016/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito à Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Capão Bonito, no exercício de 2011.

Responsável(is): Julio Fernando Galvão Dias (Prefeito) e Ary de Oliveira Russo (Presidente).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-07-15, que julgou irregulares as prestações de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução dos valores recebidos e a não receber novos repasses, aplicando multa ao responsável, Julio Fernando Galvão Dias, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogados(s): Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524), Telma Aparecida Rostelato (OAB/SP nº 175.331) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



57 TC-001251/006/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Terra Roxa.

Assunto: Prestação de contas repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Terra Roxa à Casa da Criança Arsênio Sarti, relativa ao exercício de 2011.

Responsável(is): Marcelino Abbes Filho (Prefeito à época) e Iara Sueli Opfaffenbach (Dirigente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-11-14, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, ambos Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao Sr. Marcelino Abbes Filho multa no valor de 400 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Roberto Thompson Vaz Guimarães (OAB/SP nº 145.747) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

58 TC-002740/026/08

Recorrente(s): Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, relativas ao exercício de 2008.

Responsável(is): Moacir Benedito Pereira e Wagner Henrique Oliveira (Diretores Presidentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-10-13, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b" c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida Lei, aplicando multa ao responsável, no valor de 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Guilherme Fonseca Tadini (OAB/SP nº 202.930) e outros.

Acompanha(m): TC-002740/126/08.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

59 TC-001029/005/09

Recorrente(s): Paulo Sérgio Pinto de Souza - Ex-Prefeito do Município de Caiuá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Caiuá e Luiz Américo Correa ME, objetivando o fornecimento de materiais de construção, em canteiro, para a construção de 42 unidades habitacionais, tipologia TI24a, denominado Conjunto Caiuá "B".

Responsável(is): Paulo Sérgio Pinto de Souza (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-08-15, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-002351/005/07, TC-002354/005/07 e TC-002355/005/07.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

60 TC-800180/258/10

Recorrente(s): Moacir Aparecido Beneti – Ex-Prefeito Municipal de Bernardino de Campos.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, para tratar de matéria relativa ao valor sacado indevidamente da conta bancária (Brasil – CDHU) – desvio de dinheiro de contas municipais e fraudes documentais, no exercício de 2010.

Responsável(is): Moacir Aparecido Beneti (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 26-08-14, que julgou irregular a movimentação bancária, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. o artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 300 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Claudinei Aparecido Mosca (OAB/SP nº 116.647) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001183/004/11 e TC-000064/026/12.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

61 TC-001345/005/11

Recorrente(s): José Amauri Lenzoni – Ex-Prefeito do Município de Ribeirão dos Índios.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, no exercício de 2010.

Responsável(is): José Amauri Lenzoni (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 16-09-15, que julgou irregular o ato de admissão, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Zanutto Bielsa (OAB/SP nº 248.097) e outros.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

62 TC-800333/374/11

Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda - Prefeito Municipal de Pompéia.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Pompéia, para tratar das aquisições de peças e serviços para veículos sem licitação, no exercício de 2011.

Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



D.O.E. de 10-09-15, que julgou irregulares as aquisições de peças e serviços para veículos sem licitação no exercício de 2011, acionando o contido no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) Márcio Sales Pamplona (OAB/SP nº 219.381), Rodrigo Andrade Botter (OAB/SP nº 185.365) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000580/004/13, TC-00581/004/13, TC-000582/0004/13, TC-000583/0004/13, TC-00603/004/13, TC-000604/004/13, TC-000605/004/13, TC-000606/004/13, TC-000616/004/13, TC-000621/0004/12, TC-001047/004/12, TC-001054/004/13, TC-024022/026/12, TC-030825/026/12, TC-035004/026/12, TC-036014/026/12 e TC-036601/026/12.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

63 TC-800481/337/11

Recorrente(s): José Monteiro da Rocha – Ex-Prefeito do Município de Marabá Paulista.  
Assunto: Apartado das contas do Município de Marabá Paulista, para tratar da análise de contratação de empresas de assessoria, no exercício de 2011.

Responsável(is): José Monteiro da Rocha (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-06-15, que julgou irregulares as despesas analisadas e ilegais os pagamentos decorrentes, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 .

Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Claudio Justiniano de Andrade (OAB/SP nº 121.387) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-043636/026/13.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

64 TC-000150/009/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ibiúna.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ibiúna e a empresa Márcio Donizeti Ribeiro ME, visando à execução de serviços de engenharia civil e fornecimento de materiais para reforma da Escola de Ensino Médio "Raimundo Vieira Bastos".

Responsável(is): Coiti Muramatsu (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-10-15, que julgou irregulares o convite, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**



## **RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

### **REPRESENTAÇÃO**

65 TC-002318/989/14

Representante(s): Cristiane Aparecida Siqueira.

Representado(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompéia – SAAE.

Assunto: Possíveis irregularidades na contratação sem licitação pública ou coleta de preços, no exercício de 2013, para aquisição de materiais diversos das empresas Attends Materiais de Construção Ltda. - EPP, Wilson Martins Andreoti & Cia Ltda. EPP e Pedro Corradi Materiais de Construção Ltda. - ME. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-06-14 e 12-02-15.

Advogado(s): Cristiane Aparecida Siqueira (OAB/SP nº 167.720).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

66 TC-001361/010/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

Contratada: Foz de Porto Ferreira S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa(s) e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maurício Sponton Rasi (Prefeito).

Objeto: Concessão de serviços de saneamento, com execução de obras e exploração de ativos, incluindo serviços complementares e gestão comercial, no território do Município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 04-08-11. Valor - R\$170.059.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E de 24-02-12 e 21-03-14.

Advogados(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Rafael Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº263.565), Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº244.448), Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº244.448), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº177.061) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-024615/026/12.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA**



**CONSELHEIRA RELATORA.**

67 TC-000382/019/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Lindóia.

Contratada: Marquezim Construções e Estruturas Metálicas Ltda. – Epp.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Justino Lopes e Luiz Carlos Scarpioni Zambolim (Prefeitos à época).

Objeto: Prestação de serviços de obras, visando a infraestrutura em praça e vias de acesso turístico no Município de Lindóia, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 26-01-12. Valor- R\$1.818.376,54. Termos Aditivos celebrados em 21-01-13 e 19-04-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E de 04-12-13 e 23-01-15.

Advogados(s): Alexandre Carney Corsi (OAB/SP nº 274.522), Antonio Carlos Vieira de Souza (OAB/SP nº 37.756), Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319) e Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Rafael Ângelo Chaib Lotierzo (OAB/SP nº 92.255).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-008099/026/13, TC-000229/003/13, TC-000355/003/13 e TC-011357/026/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

68 TC-006813/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Alumínio.

Contratada: Innovaa - Gestão em Saúde e Medicina Ocupacional Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Aparecida Tisêo (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços médicos para manutenção e funcionamento dos serviços de pronto atendimento e ambulatório municipal.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 05-07-13. Valor – R\$2.224.800,00.

Advogado(s): Dalila Berger Arantes (OAB/SP nº 294.848), Gláucia Gomes de Almeida (OAB/SP nº 291.897), Marcelo Baddini (OAB/SP nº 208.795) e Rosana Batista Rosa (OAB/SP nº 108.793).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**



69 TC-006929/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Alumínio.

Contratada: Innovaa - Gestão em Saúde e Medicina Ocupacional Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Aparecida Tisêo (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços médicos para manutenção e funcionamento dos serviços de pronto atendimento e ambulatório municipal.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Advogado(s): Dalila Berger Arantes (OAB/SP nº 294.848), Gláucia Gomes de Almeida (OAB/SP nº 291.897), Marcelo Baddini (OAB/SP nº 208.795) e Rosana Batista Rosa (OAB/SP nº 108.793).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

70 TC-006930/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Alumínio.

Contratada: Innovaa - Gestão em Saúde e Medicina Ocupacional Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Aparecida Tisêo (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços médicos para manutenção e funcionamento dos serviços de pronto atendimento e ambulatório municipal.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 04-07-14.

Advogado(s): Dalila Berger Arantes (OAB/SP nº 294.848), Gláucia Gomes de Almeida (OAB/SP nº 291.897), Marcelo Baddini (OAB/SP nº 208.795) e Rosana Batista Rosa (OAB/SP nº 108.793).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

71 TC-006931/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Alumínio.

Contratada: Innovaa - Gestão em Saúde e Medicina Ocupacional Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Aparecida Tisêo (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços médicos para manutenção e funcionamento dos serviços de pronto atendimento e ambulatório municipal.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 03-07-15.

Advogado(s): Dalila Berger Arantes (OAB/SP nº 294.848), Gláucia Gomes de Almeida (OAB/SP nº 291.897), Marcelo Baddini (OAB/SP nº 208.795) e Rosana Batista Rosa (OAB/SP nº 108.793).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**



72 TC-008300/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Alumínio.

Contratada: Innovaa - Gestão em Saúde e Medicina Ocupacional Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Aparecida Tisêo (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços médicos para manutenção e funcionamento dos serviços de pronto atendimento e ambulatório municipal.

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 27-07-15.

Advogado(s): Dalila Berger Arantes (OAB/SP nº 294.848), Gláucia Gomes de Almeida (OAB/SP nº 291.897), Marcelo Baddini (OAB/SP nº 208.795) e Rosana Batista Rosa (OAB/SP nº 108.793).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

73 TC-036061/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Capital Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joaquim Horácio Pedroso Neto - Quinzinho e Antonio Carlos de Camargo (Prefeitos), Marcos Roberto Bueno Martinez (Secretário da Educação, Cultura e Turismo) e Olga Ferreira de Moraes (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, implantação e manutenção de sistema de vigilância eletrônica, inclusive monitoramento nas escolas da rede municipal de ensino e Departamento da Secretaria da Educação, Cultura e Turismo.

Em Julgamento: Termo de Reajuste, Termo Aditivo de Reajuste e Termo Aditivo de Prorrogação, celebrados, respectivamente, em 14-07-08, 16-09-08, 03-09-09, 11-09-09 e 30-04-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E de 12-10-13.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Everaldo Costa da Silva (OAB/SP nº 189.788) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES TERMOS CELEBRADOS EM 14-07-08, 16-09-08, 03-09-09, 11-09-09 E IRREGULAR TERMO DE REAJUSTE DE 30.04.10, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL**

74 TC-000081/007/09

Contratante: Urbanizadora Municipal S/A – URBAM - São José dos Campos.

Contratada: Viobras Construções Ltda.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Autoridade(s) Responsável(is) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alfredo de Freitas de Almeida (Diretor Presidente) e William Wilson Nasi (Diretor Técnico).

Objeto: Fornecimento de 4.500 toneladas de CBUQ Faixa IV e Binder Faixa III.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 27-03-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 16-01-16 e 07-07-16.

Advogado(s): Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº209.763), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº137.889) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

75 TC-000292/003/10

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Rede Internacional de Ação Comunitária – Interação.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Tadeu Pereira (Prefeito), Anacláudia Marinheiro Centeno Roszbach (Presidente) e Altemir Antonio de Almeida (Secretário Geral).

Objeto: Cooperação técnica entre a Prefeitura de Várzea Paulista e a Rede Internacional de Ação Comunitária para regularização fundiária e emissão de títulos.

Em Julgamento: Termo de Parceria celebrado em 11-06-07. Valor - R\$438.194,62.

Termos de Aditamentos celebrados em 12-06-08 e 08-12-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale, Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues em 15-09-10, 24-07-14 e 14-03-15.

Advogado(s): Thiago Lopes Ferraz Donnini (OAB/SP nº 235.247), Rogério Bruno (OAB/SP nº 155.850), Daniel Antonio Anholon Pedro (OAB/SP nº180.650), Gustavo Imperato Ferreira (OAB/SP nº 222.688), Eduardo Pannunzio (OAB/SP nº 162.740), Valéria Maria Trezza (OAB/SP nº 153.020), Eduardo Lima de Carvalho (OAB/SP nº 333.584) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

### CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

76 TC-000817/026/15



Câmara Municipal: Guareí.  
Exercício: 2015.  
Presidente(s) da Câmara: Rafael Paulino Restituti.  
Acompanha(m): TC-000817/126/14.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.  
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.  
**Resultado: REGULARES.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

77 TC-000161/026/14  
Prefeitura Municipal: Santa Fé do Sul.  
Exercício: 2014.  
Prefeito(s): Armando Rossafa Garcia.  
Advogado(s): Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275) e Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215).  
Acompanha(m): TC-000161/126/14 e Expediente(s): TC-036930/026/15.  
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.  
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.  
Sustentação oral proferida em sessão de 30-08-16.  
PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES  
**Resultado: PARECER FAVORÁVEL. VENCIDO O VOTO DA CONSELHEIRA RELATORA CRISTIANA DE CASTRO MORAES. DESIGNADO O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA PARA A REDAÇÃO DO PARECER.**

78 TC-000168/026/14  
Prefeitura Municipal: São Carlos.  
Exercício: 2014.  
Prefeito(s): Paulo Roberto Altomani.  
Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.191), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.  
Acompanha(m): TC-000168/126/14 e Expediente(s): TC-038417/026/15, TC-008937/026/16 e TC-001248/013/13.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.  
Sustentação oral proferida em sessão de 16-08-16.  
PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA  
**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



79 TC-000049/026/14

Prefeitura Municipal: Cosmorama.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Claudinei Monteiro Gil.

Acompanham: TC-000049/126/14 e Expediente(s): TC-038321/026/15.

Advogado(s): Antonio Carlos Marques (OAB/SP nº 301.038), Deolindo Bimbato (OAB/SP nº 21.228), Simone Cristina Juiz Vitoreli (OAB/SP nº 319.824), Marcelo Zola Peres (OAB/SP nº 175.388) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

80 TC-000216/026/14

Prefeitura Municipal: Caiabu.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Dario Marques Pinheiro.

Advogado(s): Ana Paula Orlando Jolo (OAB/SP nº 227.431), Angélica Molinari (OAB/SP nº 323.166) e outros.

Acompanha(m): TC-000216/126/14 e Expediente(s): TC-000242/005/16.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

81 TC-000082/026/14

Prefeitura Municipal: Itápolis.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Júlio César Nigro Mazzo.

Período(s): (01-01-14 a 29-10-14).

Substituto(s) Legal(is): Presidente da Câmara – Carlos Augusto Biella.

Período(s): (30-10-14 a 31-12-14).

Acompanha(m): TC-000082/126/14 e Expediente(s): TC-000481/013/14, TC-010052/026/15, TC-020477/026/15 e TC-036251/026/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

82 TC-000172/026/14

Prefeitura Municipal: São Pedro.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Helio Donizete Zanatta.

Período(s): (01-01-14 a 18-07-14) e (08-08-14 a 31-12-14).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Thiago Silvério da Silva.

Período(s): (19-07-14 a 07-08-14).

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Janaína de Souza Cantarelli (199.191), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 114164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137889) e outros.

Acompanha(m): TC-000172/126/14 e Expediente(s): TC-000631/010/15 e TC-037595/026/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

83 TC-000361/026/14

Prefeitura Municipal: Sarutaia.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Irineu Garcia de Oliveira.

Período(s): (01-01-14 a 09-01-14).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - João Antonio Fuloni.

Período(s): (10-01-14 a 31-12-14).

Acompanha(m): TC-000361/126/14 e Expediente(s): TC-036555/026/15, TC-000403/016/14,

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

## **RECURSO ORDINÁRIO**

84 TC-001053/026/10

Recorrente(s): Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Porto Feliz, no exercício de 2010.

Responsável(is): Sibeli Abreu Alves do Espírito Santo (Diretora).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-08-14, julgo irregulares as contas, nos termos no artigo 33, inciso III, letra “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Acompanha(m): TC-001053/126/10 e Expediente(s): TC-026957/026/15.

Advogado(s): Felipe Mayrink Aranha (OAB/SP nº 277.883), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013).

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**



85 TC-000537/026/11

Recorrente(s): Rogério Benedicto Paschoal – Ex-Superintendente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento de Pereiras.

Assunto: Contas anuais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento de Pereiras, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is): Rogério Benedicto Paschoal (Superintendente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-08-15, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, com recomendações.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Acompanha(m): TC-000537/126/11.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

86 TC-000133/006/12

Recorrente(s): José Luís Romagnolli - Ex-Prefeito Municipal de Batatais.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Batatais à ONG Pra Frente Brasil, no exercício de 2010.

Responsável(is): José Luis Romagnolli (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-07-15, que julgou irregular a prestação de contas, conforme o artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução dos valores recebidos aos cofres públicos e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, nos termos do artigo 103, do mesmo Diploma Legal, aplicando, ainda, multa no valor de 200 UFESP's ao responsável José Luís Romagnolli, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogados(s): Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP 238.056), Eduardo Roberto Lima Junior (OAB/SP 135.923), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113591), Carolina Elena Melo e Souza Malta Moreira (OAB/SP nº 180710) e outros.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

SDG-1, 18 de outubro de 2016

Claudio Antonio Plaschinsky  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL SUBSTITUTO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266

